Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94

Lei nº 1.984, de 11 de Junho de 1984

Abre crédito especial para o Fun/
do de Solidariedade do Município.

ARTUR MESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade sp., autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender os problemas so=/ cias do Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito espe=/ cial de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de Cr.$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1984, no valor de Cr.$ 5.000.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/ gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 11 de Junho de 1984.

Artur Mess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.